

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, MÉRITO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº. 29/98

Sobre o Projeto de Lei nº. 26/98-E, que "Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - e dá outras providências."

Relator: Ver. Reni Boijink

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Públicos, para exame, o Projeto de Lei 26/98-E, pelo qual pretende o Executivo criar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu que é necessária a criação da JARI, para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria, bem como da Emenda nº. 01 – Aditiva, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

É o Parecer.

Ver. Vilson Dias: vota com o relator.

Ver<sup>a</sup>. Naedy Wrasse: vota com o relator.

Agudo, 29 de junho de 1998.

Ver. Reni Boijink  
Presidente

Ver. Vilson Dias

Ver<sup>a</sup>. Naedy Wrasse